



PROTÓCOLO 11078/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

30 JAN. 2026 às 11:50h

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026.

Funcionário



ALTERA A REDAÇÃO DO ART.166, ACRESCENTA O PARÁGRAFO 3º
E ARTIGO 167 DA RESOLUÇÃO Nº 016/2009 (REGIMENTO INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES) PARA
REGULAMENTAR O VOTO ELETRÔNICO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 166 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art.166. Os processos de votação são três: simbólico, nominal e eletrônico. "

Art. 2º. Fica acrescido no artigo 166, o § 3º:

"§ 3º O processo eletrônico consiste na manifestação individual e registrada do voto de cada Vereador, realizada por meio de sistema eletrônico oficial disponibilizado pela Câmara Municipal, assegurada a identificação do votante, o sentido do voto e o registro em tempo real. "

Art. 3º. Altera o art. 167, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 167. O processo eletrônico será a regra geral para as votações da Câmara Municipal, somente sendo substituído pelo processo simbólico em casos de indisponibilidade, falha técnica ou impossibilidade de utilização do sistema eletrônico, e nos demais casos de votação nominal, para todos os efeitos legais e regimentais. "

Leandro Guilherme da Silva Mendes

Av. Milton Motta, 741- Centro - Ecoporanga-ES - Telefone: (027) 3755-6900



E-mail: camara@camara.ecoporanga.es.br
Autenticar documento em <http://api.camara.ecoporanga.es.br/autenticidade>
com o identificador 32003300340036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2026.


EDUARDO AVES MUQUY

Presidente


JOAO GUILHERME DA SILVA TUDEIAS

Vice Presidente


NILSON TEIXEIRA DOS SANTOS

1º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo



JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Resolução tem por objetivo modernizar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ecoporanga, instituindo o voto eletrônico como modalidade formal de votação no âmbito do Poder Legislativo.

A utilização de sistema eletrônico de votação representa avanço significativo na condução dos trabalhos legislativos, promovendo maior celeridade, transparência, segurança e eficiência, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

Ressalta-se que a proposta não exclui os processos simbólico e nominal, mas os mantém como alternativas válidas, especialmente para hipóteses de indisponibilidade técnica do sistema eletrônico.

A regulamentação do voto eletrônico no Regimento Interno é medida necessária para conferir segurança jurídica às deliberações plenárias, sobretudo diante da futura implantação do sistema pela Câmara Municipal.

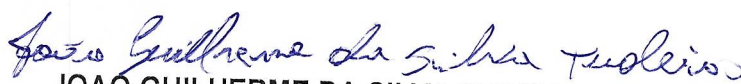
Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Resolução é fundamental para alinhar a legislação municipal aos preceitos constitucionais, demonstrando o compromisso desta Casa Legislativa com a legalidade, a moralidade e o interesse público.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2026.


EDUARDO AVES MUQUY

Presidente


JOAO GUILHERME DA SILVA TUDEIAS

Vice Presidente


NILSON TEIXEIRA DOS SANTOS

1º Secretário

